



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação

8ª COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- 8ª CREDE

EEFM PADRE SARAIVA LEÃO- FONE 85 3332 2654

CNPJ: 01.730.900/0025-24- Redenção-CE

Chamada Pública n.º 02/2012 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

A **EEFM Padre Saraiva Leão** pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Joaquim Távora, 160, centro, Redenção-Ce, inscrita no CNPJ sob o nº **01.730.900/0025-24**, representada neste ato pela Diretora Maria Zeneida de Oliveira, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de **200 dias letivos**. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **27/04/2012, às 08:00 horas, na EEFM Padre Saraiva Leão, com sede à Praça Joaquim Távora, 160, centro Redenção-Ce.**

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

item	Item	Unidade	Quantidade
01	Leite integral, embalagem de 1 litro, sem aditivos,	LT	600
02	Banana prata de 1ª qualidade, em pencas, com 60% a 70% de maturação.	KG	600
03	Mamão Formosa de 1ª qualidade com 70% de maturação	KG	300
04	Goiaba vermelha	KG	520
05	Melão nacional ou japonês, de 1ª qualidade	KG	300
06	Maçã	KG	250
08	Abacaxi médio	KG	300
09	Polpa de frutas-sabores variados	KG	350

2. Fonte de recurso

Recursos provenientes da SEDUC- Secretaria de Educação Básica.

3. Envelope nº. 01 – habilitação do Grupo Formal

3.1.O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação

8ª COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- 8ª CREDE

EEFM PADRE SARAIVA LEÃO- FONE 85 3332 2654

CNPJ: 01.730.900/0025-24- Redenção-CE

b) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Envelope nº. 01 – habilitação do Grupo Informal

3.2.O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Envelope nº. 02 – Projeto de Venda

3.3.No envelope nº. 02 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

4. Das Amostras dos produtos

As amostras dos produtos deverão ser entregues na EEFM Padre Saraiva Leão, no dia **27/04/2012**, às 08:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

5. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na EEFM Padre Saraiva Leão, praça Joaquim Távora, 160, Centro, Redenção- CE, impreterivelmente nas segunda-feiras de acordo com cronograma em anexo.

6. Pagamento

O pagamento será realizado em parcelas, após a publicação do contrato no Diário Oficial (D. O.) do Estado, através de cheque nominal mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado. Vedada à antecipação de pagamento para cada faturamento.

7.DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na EEFM Padre Saraiva Leão, Praça Joaquim Távora, 160. Centro, Redenção-CE no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

7.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

7.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Educação

**8ª COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- 8ª CREDE
EEFM PADRE SARAIVA LEÃO- FONE 85 3332 2654
CNPJ: 01.730.900/0025-24- Redenção-CE**

7.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

7.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

7.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano civil;

7.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

Redenção-ce, 19 de abril de 2012.

Registre-se e publique-se.

MARIA ZENEIDA OLIVEIRA
DIRETORA